

**LEI N° 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar à verba nº 221.8.33.1 (Vencimentos de Professores Municipais), do orçamento vigente, na quantia de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 1963.

**ANTONIO FERREIRA SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos 23 dias do mês de dezembro de 1963.

**ARMANDO BRIOSCHI**  
**Contador-Secretário**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.